



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª e 2ª SÉRIES DA 18ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 de dezembro de 2025, às 11h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definidos abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme definidos abaixo) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das 1ª e 2ª Séries da 18ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” ou “CRIs da 1ª e 2ª Séries” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Cláusula 11.20 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 18ª Emissão da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 17 de outubro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no **Anexo I** à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e (iv) **ROVIC 64 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.678.876/0001-27, na qualidade de devedora (“Devedora”).

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) A não decretação do Evento de Vencimento Antecipado da Cédula de Crédito Bancário nº 41501146-9, da Cédula de Crédito Bancário nº 10008161-4 e da Cédula de Crédito Bancário nº 10012971-4 (“CCB 1”, “CCB 2” e “CCB 3”, e quando em conjunto mencionadas, simplesmente “CCBs”) e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 13. Item (ii) das CCBs, em virtude do não cumprimento da obrigação prevista na cláusula 5.3.1.2. do Contrato de Cessão 1 e Contrato de Cessão 3, que consistem em manter a Razão Mínima de Garantia a pelo menos 110%, e cláusula 5.3.1.2. do Contrato de Cessão 2, que consiste em manter a Razão Mínima de Garantia a pelo menos 120%;



(ii) Aprovar que os Recebíveis (conforme definido nos Contratos de Cessão) sejam depositados na Conta de Livre Movimentação até 31 de janeiro de 2026, **limitados até o montante total de R\$4.600.000,00** (quatro milhões e seiscentos mil reais) a despeito do previsto na cláusula 2.6.1. do Contrato de Cessão 1;

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, **a não decretação** do Evento de Vencimento Antecipado das CCBs e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 13. Item (ii) das CCBs, em virtude do não cumprimento da obrigação prevista na cláusula 5.3.1.2. do Contrato de Cessão 1 e Contrato de Cessão 3, que consistem em manter a Razão Mínima de Garantia a pelo menos 110%, e cláusula 5.3.1.2. do Contrato de Cessão 2, que consiste em manter a Razão Mínima de Garantia a pelo menos 120%. **Sendo certo que, fica a Devedora obrigada a manter a Razão Mínima de Garantia igual ou superior 100%**; e,

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, que os Recebíveis, a partir do mês de dezembro de 2025, sejam depositados na Conta de Livre Movimentação até 31 de janeiro de 2026, limitados ao montante total de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais). O referido montante engloba as Liberações Mensais e os Recebíveis, a despeito do previsto na Cláusula 2.6.1 dos Contratos de Cessão. Fica certo, ainda, que o depósito na Conta de Livre Movimentação poderá ser interrompido a qualquer tempo, mediante simples solicitação eletrônica (e-mail) dos Titulares dos CRI à Emissora;

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticar todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas conseqüências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução

CVM nº 60, artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta Assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 15 de dezembro 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 18ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 15 de dezembro de 2025.)

Daniele Marques Nunes
Presidente

Tiffani de Oliveira Josué
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Natália Xavier Alencar

Cargo: Procuradora

CPF: 117.583.547-12

ROVIC 64 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Devedora

Nome: Roberto de Castro Visnevski

Cargo: Administrador

CPF: 040.607.685-53



(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 18ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 15 de dezembro 2025.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****